



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Auditoria – SAU

Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD

Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas – NAAP

Núcleo de Auditoria Institucional – NADI

Processo Sei nº 2023.0.000020998-5

Assunto: Auditoria de Contas – Exercício 2023

Ao Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Nonato Santos Silva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, referente às contas do exercício de 2023.

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Por meio do presente Certificado de Auditoria, a Secretaria de Auditoria deste Tribunal CERTIFICA que examinou, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443 de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020; e considerando as disposições das Resoluções TRE/CE nº 864/2021 e nº 865/2021, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, compreendendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como as respectivas notas explicativas de cada demonstração contábil, incluindo a análise da sua apresentação e do resumo das principais políticas contábeis.

I – Opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis bens móveis e imóveis, contratações e despesas de pessoal, a posição patrimonial e financeira do Tribunal em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

II – Opinião sem ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos analisados bens móveis e imóveis, contratações e despesas de pessoal, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

III - Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

A atividade de auditoria interna é exercida de forma independente, em relação aos atos de gestão relacionados às demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes, e em conformidade com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Auditoria – SAU

Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD

Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas – NAAP

Núcleo de Auditoria Institucional – NADI

Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Foram cumpridas as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas e às previstas nas Resoluções TRE/CE nº 864/2021 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna) e nº 865/2021 (Estatuto da Auditoria Interna).

As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

Os achados de distorções e de não conformidades obtidos com base na análise dessas evidências e apresentados no Relatório de Auditoria não se mostraram relevantes e ou generalizadas a fim de modificar nossa opinião sem ressalva.

IV - Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício auditado. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis, na seção de achados do relatório, portanto, não existem outros principais assuntos a serem comunicados em nosso certificado.

V - Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE/CE é responsável por essas outras informações, as quais compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

VI - Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração do TRE-CE é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

VII - Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Na presente auditoria essa segurança restringiu-se aos ciclos contábeis bens móveis e imóveis, contratações e despesas de pessoal. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Secretaria de Auditoria – SAU

Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD

Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas – NAAP

Núcleo de Auditoria Institucional – NADI

de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião em relação aos ciclos contábeis analisados. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Avaliamos, para os ciclos contábeis analisados, a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis acima mencionadas, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício auditado e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria, constantes da seção achados do relatório de auditoria.

Fortaleza-CE, 22 de março de 2024.

Tiago Dias da Silva
Secretário de Auditoria - TRE/CE